Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

27 de Janeiro de 2022 | Nº 18

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-727/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INOVAÇÃO EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Gêneros Alimentícios, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato será de: R$ 14.752,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CRAS I/CRAS II/ SCFV /ESPAÇO DO IDOSO - PROTEÇÃO BÁSICA
02 Poder Executivo; 020300 Fundo Municipal de Assistencia Social; 08 244 0006 2043 0000 Fortalecer a Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 090; Valor R$ 7.376,00 (sete mil e trezentos e setenta e seis reais); CREAS - PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL; 02 Poder Executivo 020300 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0006 2076 0000 Fortalecer a Proteção Social Especial; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 110; Valor R$ 1.844,00 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais); CAPELA/ SEMDES/CASA DE PASSAGEM; 02 Poder Executivo; 020301 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; 08 122 0006 2046 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade; 3.3.90.30.00 Material; Ficha 129 Valor R$ 5.532,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ nº 19.634.357/0001-50
Representante CICERO CARLOS RIBEIRO
Contratada

Protocolo 753

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-700/2022

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDICAD
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. P L GABARDO
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E LANCHE**, pata atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ambas pertencentes ao Município de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato será de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**FICHA 556.**02. Poder Executivo Municipal.021400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.08 243 0006 2032 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).**

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDICAD
EDILEUZA SOUZA SENA
Gestora

P L GABARDO
CNPJ Nº 34.475.491/0001-49
Representante PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
Contratada

Protocolo 766

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-728/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**, para suprir as necessidades de todas as Escolas pertencentes ao Município e Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato será de **R$ 1.752,00 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**Ficha: 129.**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 122 0006 2046 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) .**FICHA: 90.**02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 244 0006 2043 0000 FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).**FICHA: 110.**02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 244 0006 2076 0000 FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
CNPJ nº 22.957.250/0001-57
Representante WESLEY ANGELO DE FREITAS
Contratada

Protocolo 767

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8265/SEMED/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 091/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA A CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA BEATRIZ MIREYA,** localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 2675, Setor 04, no Município de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, bem como alteração qualitativa e quantitativas do contrato, tendo em vista a necessidade de acréscimos e troca de materiais para obtenção de melhor qualidade, conforme (ID 881163).
1.2. O presente termo aditivo, conforme planilha anexada aos autos (ID 881594), resultará o total de 4,56 % do valor do Contrato, estando em conformidade com o art 65, § 1º da lei 8.666/93.
1.3. A prorrogação de prazos se faz necessária uma vez que o acréscimo de itens não previstos inicialmente, demandará mais tempo para a conclusão dos serviços. Assim, a prorrogação se dará da seguinte forma:

a.Prazo de execução: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2022, tendo como prazo final o **dia 20 de fevereiro de 2022.**
b.Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2022, tendo como prazo final o **dia 22 de março de 2022.**

VALOR: 3.1. O valor do aditivo de serviços é de **R$ 13.921,36 (treze mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 280.**02 - Poder Executivo
021000 Fundo Municipal de Educação.12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação.12 365 0002 1050 0000 Reforma e Ampliação das Unidades Escolares.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**Valor R$ 13.921,36 (treze mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,
CNPJ nº 00.541146/0001-44,
Representante IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Contratada

Protocolo 768

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-10584/SEMED/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 123/GP/2021 que trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DA ESCOLA JARU-UARU, Local: Linha 627, km 85, Distrito de Jaru- Uaru,*** *que irá atender a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, no município de Jaru/RO,* tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista a necessidade de que seja alcançado a conclusão do objeto do instrumento contratual, conforme despacho de (ID 885963).
1.2. Tendo em vista que no instrumento contratual na Cláusula Sétima do Contrato, a Contratada tem o prazo para execução da obra de 60 (sessenta dias), a contar da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, conforme consta aos autos a ordem de serviço no dia 19 de janeiro de 2022, **portando o prazo de execução finda-se o dia 20 de março de 2022.**
1.3. A prorrogação do prazo se dará da seguinte forma:
a) **Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 90 (noventa)dias corridos, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2022, **tendo como prazo final o dia 06 de maio de 2022.**
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Contratada

Protocolo 769

DECRETO Nº 13.986, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.092 de 21 de janeiro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 460.687,10 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 460.687,10

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 283.587,00
F.R.: 02 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 177.100,10
F.R.: 02 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.571 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Superávit Financeiro: R$ 460.687,10

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado e balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 02.571 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.
Considerando o Termo de Adesão n° 018/PGE-2020, celebrado entre o Secretaria do Estado de Educação e a Prefeitura de Jaru, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros, cujo o objeto da parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal.
Considerando que o recurso do Programa Estadual de Transporte Estadual Escolar compartilhado Ir e Vir destina-se exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direto ou indiretamente pelo Município, como o Público alvo alunos da Rede Estadual e municipal de Ensino, conforme, § 1º, art 3° da Lei n° 4.426/2018.
Considerando o disposto na Cláusula Segunda, paragráfo oitavo do Termo de Adesão n° 018/PGE-2020;
PARÁGRAFO OITAVO. os Saldo remanescentes devem ser obrigatoriamente restituídos ao termino de cada exercício financeiro.
Considerando o que preconiza a Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:
Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.
Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor a Suplementar
0002.2016	3.3.90.93	02.571	R$ 460.687,10

Superávit Financeiro 2020

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
02.571	R$ 177.100,10	R$ 0,00	R$ 177.100,10

Superávit Financeiro 2021

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.571	R$ 283.587,00	R$ 0,00	R$ 283.587,00

Jaru/RO, 25 de Janeiro 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 776

DECRETO Nº 13.989, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.084, de 21 de janeiro de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 1.159.500,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.159.500,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
26.782.0003.1018.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 1.159.500,00
F.R.: 02 755
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.755 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, fonte de recursos STN (MSC) 2.755, Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exercício Anterior).

Superávit Financeiro: R$ 1.159.500,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da comunicação interna n° 31, de 13 de janeiro de 2022.

Considerando a receita oriunda da alienação de bens pertencentes ao patrimônio do município de Jaru.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior - Recursos Ordinários.

O crédito será destinado a aquisição de uma MOTONIVELADORA, com o objetivo de fornecer meios necessários ao atendimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, tendo em vista os investimentos necessários à implantação e conservação da pavimentação asfáltica no município e seus Distritos, bem como a recuperação e manutenção da malha viária da zona rural.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1018	4.4.90.52	02.755	R$ 1.159.500,00

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.755	R$ 63.400,00	R$ 0,00	R$ 63.400,00
02.755	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00
02.755	R$ 1.058.400,00	R$ 0,00	R$ 1.058.400,00
02.755	R$ 26.051,83	R$ 0,00	R$ 26.051,83
02.500	R$ 124.436,12	R$ 0,00	R$ 124.436,12

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 743

DECRETO Nº 13.990, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.086, de 21 de janeiro de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.100.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT
27.812.0005.1069.0000 - Construção de Quadra de Esportes no Distrito de Bom Jesus
4.4.90.51 - Obras e Instalações
R$ 350.000,00
F.R.: 02 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 350.000,00
F.R.: 02 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15.451.0003.1070.0000 - Construção do Portal do Município
4.4.90.51 - Obras e Instalações
R$ 400.000,00
F.R.: 02 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União, fonte de recursos STN (MSC) 2.706 - Transferência Especial da União (Exercício Anterior).

Superávit Financeiro: R$ 1.100.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento por meio da comunicação interna n° 43, de 13 de janeiro de 2022.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo do recurso recebido através de Emenda Especial do Programa 09032021, Código do Plano de Ação 09032021-011266, pactuado entre a União por intermédio do Ministério da Economia e o Município de Jaru.

O crédito será destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP para acobertar despesas com a construção do portal do município, que visa deixar a entrada da cidade mais acolhedora e atrativa aos novos visitantes, sendo um monumento

que simboliza a revitalização, garantindo desta forma a identificação e agregando valor turístico ao município, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, tem como objetivo a aquisição de 1 (um) ônibus, o qual irá atender aos munícipes, e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT para a construção de uma quadra de esportes no Distrito de Bom Jesus.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0005.1069	4.4.90.51	02.706	R$ 350.000,00
0007.1000	4.4.90.52	02.706	R$ 350.000,00
0003.1070	4.4.90.51	02.706	R$ 400.000,00

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.706	R$ 1.100.000,00	R$ 0,00	R$ 1.100.000,00
02.501	R$ 14.411,55	R$ 0,00	R$ 14.411,55

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 739

DECRETO Nº 13.991, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.085, de 21 de janeiro de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 58.707,46 (cinquenta e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 58.707,46

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
13.392.0005.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID19)
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 58.707,46
F.R.: 02 899
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.899 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados, fonte de recursos STN (MSC) 2.899, Outros Recursos Vinculados (Exercício Anterior).

Superávit Financeiro: R$ 58.707,46

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comunicação interna n° 21, de 13 de janeiro de 2022.

Considerando o superávit financeiro apurado e balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 02.899 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados, oriundo da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc - Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o disposto no art. 14D, da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando que o recurso fora disponibilizado a artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural, com o objetivo de mitigar os efeitos causados pela pandemia do Covid-19 no município.

O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente à concedente

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0005.2073	3.3.90.93	02.899	R$ 58.707,46

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.899	R$ 47.505,28	R$ 0,00	R$ 47.505,28
02.501	R$ 5.763,91	R$ 0,00	R$ 5.763,91
02.500	R$ 5.438,27	R$ 0,00	R$ 5.438,27

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 741

DECRETO Nº 13.992, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.088, de 21 de janeiro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 42.711,00 (quarenta e dois mil e setecentos e onze reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 42.711,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 42.711,00
F.R.: 02 665
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.665 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Assistência Social, fonte de recursos STN (MSC) 2.665 - Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Assistência Social.

Superávit Financeiro: R$ 42.711,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 42, de 14 de janeiro de 2022.

Considerando o superávit financeiro apurado e balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 02.665 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, oriundo do Convênio nº 346/PGE/2019, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Jaru.

A abertura do crédito tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para equipar o Laboratório de Informática para CRAS II, visando melhorar o atendimento aos usuários do SUAS.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor a Suplementar
0006.1000	4.4.90.52	02.665	R$ 42.711,00

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.665	R$ 44.083,57	R$ 0,00	R$ 44.083,57

Jaru/RO, 25 de Janeiro 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 774

DECRETO Nº 13.995, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 575.200,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2° Os remanejamentos são decorrentes da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaru, conforme disposto na Lei n° 3.080, de 20 de dezembro de 2021 e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso no Art. 23 da Lei Municipal nº 2.941 de 14 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na sequência detalhada:

02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico					
04.122.0007					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	01.500	-	R$ 515.000,00
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.13	01.500	-	R$ 42.000,00
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.91.13	01.500	-	R$ 13.400,00
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.46	01.500	-	R$ 3.600,00
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.48	01.501	-	R$ 1.200,00
TOTAL				-	R$ 575.200,00
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento					
04.122.0007					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	01.500	R$ 515.000,00	-
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.13	01.500	R$ 42.000,00	-
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.91.13	01.500	R$ 13.400,00	-
2049	Atender Servidores Com Auxílios	3.3.90.46	01.500	R$ 3.600,00	-
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.48	01.501	R$ 1.200,00	-
TOTAL				R$ 575.200,00	-

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 778

DECRETO Nº 13.994, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 446.974,98 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2° Os remanejamentos são decorrentes da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaru, conforme disposto na Lei n° 3.080, de 20 de dezembro de 2021 e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso no Art. 23 da Lei Municipal nº 2.941 de 14 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na sequência detalhada:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO					
04.122.0011					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	01.500	-	R$ 341.581,39

2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.13	01.500	-	R$ 34.204,91
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.91.13	01.500	-	R$ 57.628,72
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.46	01.500	-	R$ 9.660,00
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.48	01.500	-	R$ 3.219,96
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.08	01.500	-	R$ 680,00
TOTAL				-	R$ 446.974,98

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0011

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	01.500	R$ 341.581,39	-
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.13	01.500	R$ 34.204,91	-
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.91.13	01.500	R$ 57.628,72	-
2049	Atender Servidores Com Auxílios	3.3.90.46	01.500	R$ 9.660,00	-
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.48	01.500	R$ 3.219,96	-
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.08	01.500	R$ 680,00	
TOTAL				R$ 446.974,98	-

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 777

DECRETO Nº 13.996, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 298.884,78 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2° Os remanejamentos são decorrentes da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaru, conforme disposto na Lei n° 3.080, de 20 de dezembro de 2021 e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso no Art. 23 da Lei Municipal nº 2.941 de 14 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na sequência detalhada:

02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0007

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	01.500	-	R$ 271.230,98

2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.13	01.500	-	R$ 21.053,80
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.91.13	01.500	-	R$ 4.000,00
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.46	01.500	-	R$ 2.000,00
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.48	01.500	-	R$ 600,00
TOTAL				-	R$ 298.884,78
02.01.00 - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito					
04.122.0007					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	01.500	R$ 271.230,98	-
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.13	01.500	R$ 21.053,80	-
2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.91.13	01.500	R$ 4.000,00	-
2049	Atender Servidores Com Auxílios	3.3.90.46	01.500	R$ 2.000,00	-
2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.48	01.501	R$ 600,00	-
TOTAL				R$ 298.884,78	-

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 775

PORTARIA GP Nº 53, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Técnica Especial de Análise do projeto/estudo apresentado no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 10/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando que através do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 10/2020 fora habilitada a empresa INFRAWAY ENGENHARIA, CNPJ: 21.045.374/0001-01, devidamente autorizada a apresentar os estudos concernentes à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES), e sistema de abastecimento coletivo (SACS) no município de Jaru.
Considerando que os estudos foram entregues em 10 de setembro de 2021, estruturados em 4 (quatro) cadernos, sendo: caderno 1 - Modelagem Técnica, caderno 2 - Modelagem Econômico-Financeira, caderno 3 - Modelagem Jurídico - Institucional, e caderno 4 - Plano de Negócios da Concessão.
Considerando a Lei n° 3.001 de 20 de setembro de 2021, que cria o referido grupo técnico para apreciar as propostas do PMI, para que o mesmo avalie os estudos de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas pertinentes ao tema, bem como aspectos técnicos segundo normas e procedimentos científicos, ante a complexidade da matéria, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Especial de Análise do projeto/estudo do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 10/2020 dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão. Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de água (SAA) e coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru:
Coordenador: Dara da Cunha Oliveira - Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente - SEMEAGRO
I - Engenheiro(a) Civil: Marcelo Augusto Santana Fontes
II - Engenheiro(a) Ambiental e Sanitário(a): Dara da Cunha Oliveira;
III - Engenheiro(a) Químico(a): João Francisco Sobreira de Oliveira;
IV - Engenheiro(a) Agrimensor(a): Arnaldo Passos de Queiróz;
V - Geólogo(a): Anderson Douglas Araújo;
VI - Advogado(a): Amanda Rodrigues Ribeiro;
VII - Contador(a): Gildevam Silva de Jesus.
Art. 2º O grupo técnico deverá analisar os projetos/estudos no prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente motivado e fundamentado, a contar da primeira reunião para apreciar as propostas referente ao PMI.
Art. 3º Os membros do grupo técnico deverão analisar no que cabe a sua especialidade o estudo, levando em consideração os requisitos concernentes apontados no edital de Chamamento Público nº 10/2020 (ID 249159) e Anexo I (ID 825072).

Art. 4º Caberá à Comissão Técnica proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.
Art. 5º O valor do estudo a ser totalmente reembolsado pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, será avaliado pela referida Comissão Técnica.
Art. 6º Caso a comissão avaliadora conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.
Art. 7º Todas as avaliações serão tomadas mediante justificativa, elaborada pela Comissão de Avaliação, pontuando cada critério nas peças constituintes do projeto.
Art. 8º O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão nomeada para conduzir chamamento público do PMI.
Art. 9º Os membros do Grupo Técnico criado para apreciar as propostas do PMI que dispõe sobre a elaboração de projeto de delegação dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru, perceberão por reunião a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro), um “jeton” de presença e produtividade no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo único. O “jeton” fixado no caput deste artigo será acrescido de 10% (dez por cento) para o Coordenador do Grupo Técnico.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 764

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.437, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de EDILSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº ***.818.682-**, para o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 24 de janeiro de 2022.

Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 765

4°PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/PMJ/2021
PROCESSO: 2465/PMJ/2021
VENCIMENTO: 08/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP. da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP. pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referentes a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do

órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;
II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária

tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

a. Advertência;
b. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa

trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;
17.2 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
17.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.4 Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos

Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

1. Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 27.333.217/0001-70						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
04	TABLET 10 POLEGADAS T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Luminosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante; Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UN	10	MULTILASER	902,00	9.020,00
VALOR TOTAL					9.020,00	

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES CNPJ: 28.038.169/0001-50						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	CARRINHO PIPOCA Carrinho Pipoca: ESPECIFICAÇÕES: Gabinete em chapa galvanizada com adesivo que será disponibilizado pela Secretaria solicitante. Mesa superior em aço inoxidável. Chassi super reforçado fabricado em tubo de 1” polegada 2 Rodas pneumática 325 x 8, com rolamento. Cores cinza ou preta. Sistema de aquecimento da panela pipoca é a gás (glp) baixa pressão. Compartimento interno para acondicionar o botijão de gás e utensílios diversos. Vitrine com vidro e com divisão para pipocas doce e salgada. Vitrine removível para facilitar o transporte. ACESSÓRIOS: 1 pipoqueira em alumínio laminado com manivela. • 1 Toldo desmontável 1.40 x 1.20 mt 1 Fogão de 1 boca de baixa pressão	UND	02	PIPOCAR	2.705,00	5.410,00
VALOR TOTAL					5.410,00	

GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 32.519.346/0001-97						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR M479DW 27PPM A4 110V MULTIFUNCIONAL LASER COLOR M479DW 27PPM A4 110v.Ciclo Mensal: Mensalmente, A4: Até 50.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Tecnologia de impressão: Laser - Qualidade de impressão em preto (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Cor da qualidade de impressão (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Tecnologias de resolução de impressão: ImageREt 3600, PANTONE calibrado - Entrada de manuseio de papel, padrão: Bandeja multifuncional para 50 folhas Bandeja de entrada para 250 folhas/Alimentador automático de documentos para 50 folhas (ADF) - Entrada de manuseio de papel, opcional: Bandeja opcional para 550 folhas - Saída de manuseio de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas - Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas - Impressão frente e verso: Automático (padrão) - Velocidade de cópia (normal): Preto: até 27 com/Cor: até 27 cpm - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (texto e gráficos coloridos): Até 600 x 600 dpi - Copie as configurações de redução / ampliação: 25 a 400% - Cópias, no máximo: Até 999 cópias - Conectividade Wireless: Wi-Fi de banda dupla integrado/Autenticação via WEP, WPA / WPA2, WPA Enterprise/Criptografia via AES ou TKIP/WPS/ Wi-Fi Direct/Bluetooth de baixa energia Tipo de scanner: Mesa, ADF Digitalizar formato de arquivo: PDF; JPG; TIFF Resolução de digitalização óptica: Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 29 ppm (preto e branco), até 20 ppm (cores) Volume de digitalização mensal recomendado: 750 a 4000	UN	04	HP	3.213,24	12.852,96
VALOR TOTAL					12.852,96	

L.R. COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
05	MESA PARA ESCRITORIO BORDA RIGIDA Com 3 gavetas, cor cinza, medindo 150 x 80 cm, material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF.	UND	25	REGIONAL MOVEIS	519,00	12.975,00
VALOR TOTAL					12.975,00	

FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI CNPJ: 36.064.568/0001-13						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
06	APARELHO CELULAR SMARTPHONE (Tipo 1): Aparelho desbloqueado; Ano de lançamento/ disponibilidade: mínimo 2020; Tecnologia (Quad-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz; Sistema Operacional Android mínimo versão 9.0, iOS mínimo versão 12 ou similares ou em suas respectivas versões atualizadas; Bateria Interna não removível e recarregável com capacidade mínima 2.658 mAh; Tela com tamanho entre 5,8 e 6,4 polegadas; Resolução mínima da tela: 1125 x 2436 pixel; Densidade mínima da tela: 458 ppi; Memória RAM mínima: 4 GB; Memória Interna mínima: 512 GB; Conectividade através de Cabo USB, mínimo Bluetooth 5.0, mínimo NFC, mínimo Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac) e mínimo GPS (A-GPS/GLONASS/Galileo); Suporte no mínimo para as operadoras: TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Peso do aparelho: máximo 177 gramas; Câmera digital primária/traseira mínima de 12Mp + 12 Mp com foco automático; Resolução mínima de gravação de vídeo 4K (2160p) (Câmera primária/traseira); Câmera frontal mínima de 7 (sete) Mp (Megapixel); Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G 850/900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE 2600 MHz); Transmissão de dados compatível no mínimo com HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL; Sensores: acelerômetro / Giroscópio / Bússola / Proximidade / Barômetro / Mic. De Redução de Ruído / Impressão digital ou Face ID; Chip: Nano SIM ou superior; Dual ou single chip; Idioma (escrito, não de voz): Suportar no mínimo Inglês e Português Brasileiro; Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação; Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à energia elétrica; Cor: preto ou cinza; deverá ser entregue com capa protetora alto impacto compatível com o aparelho e película de vidro.	UND	05	MOTOROLA	1.545,67	7.728,35

LUCIMARA ANDRADE 01290395195
CNPJ: 36.518.478/0001-55

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	POLTRONA RECLINÁVEL TIPO ´CADEIRA DO PAPAI´ - C/APOIO DE BRAÇOS - ENCOSTO RECLINÁVEL EM QUALQUER POSIÇÃO COM ACIONAMENTO DOS PÉS INDEPENDENTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO TIPO COURVIM, LAVÁVEL E REGULÁVEL, SENDO TAMBÉM RECLINÁVEIS JUNTO AO ENCOSTO. ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO ÚNICO SEM DOBRAS E BOTÕES, ENVOLVENTE EM ESPUMA SOFT SUPREMACIA E NÃO DEFORMÁVEL, C/DENSIDADE DE 28 APROXIMADAMENTE - NA COR MARROM ESCURO - DIMENSÕES PRÓPRIAS P/ACOMODAR CONFORTAVELMENTE PESSOAS OBESAS - IMPORTANTE QUE RECLINE APOIO DE PERNAS E DORSO AJUSTANDO PARA POSIÇÃO SEMI-SENTADO - BASE DE SUSTENTAÇÃO FORRADA EVITANDO ACÚMULO DE POEIRA E INSETOS - FIXA EM QUATRO PÉS AUSÊNCIA DE RODÍZIOS; GARANTIA : 3ANOS	UND	06	AALTO	925,00	5.550,00
VALOR TOTAL					5.550,00	

LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 27.333.217/0001-70

AVENIDA RAJA GABAGLIA, Número 1093, Sala 701, LUXEMBURGO,
BELO HORIZONTE/ MG,
CEP 30.380-403
TEL.: (31) 3166-9430 / (31) 99782-0137
E-mail: licitabrasil@licitabrasil.inf.br

Valéria Guerhardt São José
CPF: 702.222.316-53
Representante Legal

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
CNPJ: 28.038.169/0001-50

Rua: Fátima, 175,
Bairro Itaum,
Joinville - SC
CEP 89210-681
Telefone: (47) 9 9978-7973
Email: licitarseguro@gmail.com

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
CPF: 018.391.669-75
Representante Legal

GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 32.519.346/0001-97

Endereço: Rua Fernandes de Barros, 525,
Bairro Alto da XV
Curitiba/PR
CEP: 80.045-390
Telefone: (41) 3026-3182 /(41) 99906-4830
E-mail: atendimento.gmtop@gmail.com / gutogasperin@gmail.com

Augusto Cesar Makoul Gasperin
CPF: 035.982.519-20
Representante Legal

L.R. COSTA EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00

Endereço: RUA : DO CONTORNO, 4898 - ALTOS
Bairro: FLODOALDO PONTES PINTO SALA A
Porto Velho /RO
CEP: 76.820-660
Tel. (69) 98115 0001 - 98118 1161
E-mail: akc.empresa@gmail.com

Allan Keneddy Da Costa
CPF/MF: 029.543.522.-.48
Representante Legal

FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
CNPJ: 36.064.568/0001-13

Av dos Engenheiros, 431,sala 609 -
Manacás
Belo Horizonte /MG
CEP: 30.840-563.
TELEFONE: (31) 99723-2437 ou (31) 2511-3327
EMAIL: licitacao.freireaguiar@outlook.com

Raíla Freire Aguiar
CPF: 115.313.116-10
Representante Legal

LUCIMARA ANDRADE 01290395195
CNPJ: 36.518.478/0001-55

RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL 378
RESIDENCIAL ITAMARATI
CUIABA /MT
CEP: 78.058-861
TEL. (65) 99802-7694 - 99229-5978
EMAIL: ldarepresentacoes@gmail.com

Lucimara de Andrade
CPF: 012.903.951-95
Representante Legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/PMJ/2021

DIVULGA RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DE GRUPO PARA ANÁLISE DO PROJETO/ESTUDO SELECIONADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 10/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final do Chamamento público de credenciamento para a composição de grupo técnico para análise do projeto/estudo selecionado através do edital nº 06/PMJ/2021.

1 - DO RESULTADO

A lista dos candidatos aprovados por profissão:

Engenheiro Químico	
João Francisco Sobreira de Oliveira	CPF: 075.179.709/09

Geólogo	
Anderson Douglas Araújo	CPF: 392.229.189-91

Engenheiro Agrimensor	
Arnaldo Passos de Queiróz	CPF: 955.776.612-34

2 - DAS CONVOCAÇÕES

Os candidatos credenciados poderão ser contratados, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das ações de análise do projeto.

Ficam cientes todos os candidatos(as) classificados(as) das disposições contidas no item 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 do edital de credenciamento nº 006/PMJ/2021

3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os interessados deverão consultar o site do Município de Jaru/RO http://jaru.ro.gov.br/ continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações.

Jaru, 26 de janeiro de 2022.

Presidente: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Membro: Jackson Oliveira dos Reis

Membro: Joabe Maturama Matos Viveiros

Protocolo 751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 012/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-7721/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 649468), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 012/PMJ/2021, e AUTORIZA a contratação,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA	00.541.146/0001-44	R$ 109.084,35

Valor Total: R$ 109.084,35 (Cento e nove mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022.

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 757

PORTARIA GP N° 45, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestor e fiscal de contratos dos autos de n° 833/2022 .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n° 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n° 833/2022, referente a aquisição de material de consumo, sendo água mineral (galão de 20 litros), resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, a servidora Lorena Roas Ribeiro, matrícula n° 18118, para atuar como fiscal de contrato e a servidora Lucileia Reis de Araujo, matrícula n° 18069, para atuar como suplente de fiscal de contrato, ambas dos autos n° 833/2022, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais para aquisição de água mineral, sendo galão de 20 (vinte) litros, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Bruno Paulo de Sousa, matrícula n° 17638, como gestor de contrato dos autos n° 833/2022.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 731

PORTARIA GP Nº 46, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 485/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse

público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 485/2022 referente à aquisição de água mineral potável, galão de 20 litros, garrafa de 500 ml e gelo, pacote 10 kg, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Narcelio Gomes da Fonseca, matrícula nº 15735 e Thiago Novaes da Hora, matrícula nº 17424, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 485/2022, referente à aquisição de água mineral potável, galão de 20 litros, garrafa de 500 ml e gelo, pacote 10 kg, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Ely Fernandes dos Santos, matrícula n.° 2529, como gestor do contrato dos autos nº 485/2022.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 728

PORTARIA GP Nº 48, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 929/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 929/2022 referente à aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Narcelio Gomes da Fonseca, matrícula nº 15735 e Thiago Novaes da Hora, matrícula nº 17424, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 929/2022, referente à aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Ely Fernandes dos Santos, matrícula nº 2529, como gestor do contrato dos autos nº 929/2022.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 752

PORTARIA GP N° 49, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal de obra, gestor e fiscal de contrato dos autos n° 5727/2021 e revoga a Portaria GP n° 303, de 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n° 5727/2021 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em CBUQ, com drenagem, meio-fio e sarjeta nas ruas e avenidas do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, os seguintes servidores para atuarem respectivamente como fiscal de obra, gestor e fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em CBUQ, com drenagem, meio-fio e sarjeta nas ruas e avenidas do Município de Jaru/RO, celebrado com a empresa LCM Construção e Comércio S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 19.758.842/0001-35:

I. Fiscal de obra: Pamella Fabris Leonel Da Silva - Matrícula n° 18195;
II. Gestor do contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula n° 14833;
III. Fiscal de contrato: Nilvania Alves de Souza - Matrícula n° 17290.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria GP n° 303, de 29 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 770

PORTARIA GP Nº 50, DE 26 de janeiro de 2022

Autoriza o servidor DOUGLAS JEFERSON NOGUEIRA FAVERO a dirigir os veículos leves pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 2 de 17/01/2022 (ID 878895), solicitando autorização para o servidor Douglas Jeferson Nogueira Favero conduzir os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jaru, resolve:

Art 1º Autorizar o servidor público municipal DOUGLAS JEFERSON NOGUEIRA FAVERO, matrícula n.º 18127, a conduzir os veículos leves pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Deverá ainda ser observada pelo servidor, a

recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 756

PORTARIA GP N° 51, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Designa o fiscal de obra, o gestor e fiscal de contrato dos autos nº 7019/2021 e revoga a Portaria n° 309 de 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, (ID 560939) que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 7019/2021 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação asfáltica da Rua Ceará no Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, os seguintes servidores para atuarem respectivamente como fiscal de obra, fiscal e gestor de contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação asfáltica da Rua Ceará no Município de Jaru/RO, celebrado com a empresa LCM Construção e Comércio S.A, inscrita no CNPJ sob n° 19.758.842/0001-35;
I. Fiscal de obra: Pamella Fabris Leonel da Silva - Matrícula n° 18195;
II. Fiscal de contrato: Nilvania Alves de Souza - Matrícula n° 17290;
III. Gestor de contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula n° 14833.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria GP n° 309, de 29 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 771

PORTARIA GP Nº 52, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal de obra, gestor e fiscal de contratos dos autos de nº 2468/2021 e revoga a Portaria GP n° 306, de 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 2468/2021, referente a contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação, recapeamento, drenagem e meio fio em ruas e avenidas do Municípios de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, os seguintes servidores para atuarem respectivamente como fiscal de obra, fiscal e gestor de contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação, recapeamento, drenagem, e meio fio em ruas e avenidas do Municípios de Jaru/RO, celebrado com a empresa LCM Construção e Comércio S/A, inscrita no CNPJ n° 19.758.842/0001-35:
I. Fiscal de obra: Pamella Fabris Leonel da Silva - Matrícula n° 18195;
II. Fiscal de contrato: Nilvania Alves de Souza - Matrícula n° 17290;
III. Gestor de contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula n° 14833.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria GP n° 306, de 29 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 772

PORTARIA GP N° 54, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento de serviços laboratoriais de análises clínicas, designa fiscal e gestor de contrato dos autos n° 12.124/2021 e revoga a Portaria GP n° 391, de 24 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n° 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560639), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos n° 12.124/2021 referente ao credenciamento de pessoas jurídicas com vistas a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para atendimento aos usuários do SUS, se faz necessário designar fiscal e gestor de contratos, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para acompanhar e receber os serviços provenientes do credenciamento de pessoas jurídicas com vistas a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para atendimento aos usuários do SUS, referenciados pelo centro de saúde diferenciado de Tarilândia, centro de saúde José Amabile - distrito de Santa Cruz e centro de saúde Professora Júlia Rafael Do Nascimento Gomes - distrito de Jaru-Uaru, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° CONSTITUIR Comissão responsável por acompanhar e receber os serviços provenientes do credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para atendimento aos usuários do SUS, nos centros referenciados nos distritos de Tarilândia, Santa Cruz e Jaru-Uaru, do

município de Jaru.

Art. 2° Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, de modo que ao servidor indicado, compete a responsabilidade pelo acompanhamento e recebimento dos serviços prestados à Secretaria de Saúde:

I - Adeilton Sergio Dos Santos Ferreira - Matrícula n° 14.087;
II- Ianka Novais Vasconcelos - Matrícula n° 17.196;
III - Ione Carneiro Dos Santos - Matrícula n° 300044032.

Art. 3° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Ianka Novais Vasconcelos, matrícula n° 17.196 e Tancredia Aparecida Ferreira de Araújo, matrícula n° 14.676, para atuarem como fiscais de contrato dos autos n° 12.124/2021, referente ao credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para atendimento aos usuários do SUS, nos centros referenciados nos distritos de Tarilândia, Santa Cruz e Jaru-Uaru, do município de Jaru.

Art. 4° Fica designado, sem ônus, o servidor Bruno Paulo de Sousa, matrícula n° 17.638, como gestor do contrato dos autos n° 12.124/2021.

Art. 5° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 773

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMDES-2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO N.º 100-2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO PROVISÓRIO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL **001-SEMDES-2022 PSICÓLOGO 40 HORAS, PSICOPEDAGOGO 40 HORAS, PEDAGOGO 40 HORAS , ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, MOTORISTA 40 HORAS, CUIDADOR 40 HORAS, AUXILIAR DE CUIDADOR 40 HORAS, ZELADORA 40 HORAS, COZINHEIRA 40 HORAS**,
INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍODO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL, O QUAL DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E/OU A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO POR EMAIL. semdes@jaru.ro.gov.br

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 26 DE JANEIRO DE 2022.

Edileuza Souza Sena
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PSICÓLOGO 40 HORAS			
ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	LUCIANA DE SOUZA LOPES	27-1-4-2022	16
2	MARLA LIMA DE ALMEIDA	27-1-1-2022	13
3	DEISIELY DE OLIVEIRA	27-1-5-2022	13
4	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	27-1-7-2022	11

PSICOPEDAGOGO 40 HORAS			
ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES	27-2-3-2022	20
2	HOSANA LOPES TEIXEIRA MORAES	27-2-5-2022	20
3	ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO	27-2-4-2022	20
4	KELLI PAIXÃO DA SILVA	27-2-1-2022	17
5	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	27-2-6-2022	16

PEDAGOGO 40 HORAS			
ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	HOSANA LOPES TEIXEIRA MORAES	27-4-39-2022	21
2	CLEUSELY MENDES LEAL	27-4-29-2022	21
3	JANNAINA CALIXTO DE LIMA	27-4-44-2022	21
4	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	27-4-26-2022	18
5	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	27-4-33-2022	18
6	KELLI PAIXÃO DA SILVA	27-4-2-2022	17
7	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	27-4-35-2022	17
8	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	27-4-30-2022	17
9	MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	27-4-1-2022	17
10	ELIZ REGINA TEIXEIRA CLAUDINO	27-4-3-2022	17
11	LUCIANE DA SILVA	27-4-13-2022	17
12	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	27-4-52-2022	17
13	KATIA DE LIMA E SILVA	27-4-48-2022	17
14	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	27-4-7-2022	17
15	VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO	27-4-40-2022	17
16	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	27-4-53-2022	15
17	THALIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27-4-25-2022	15
18	LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	27-4-57-2022	14
19	FABIOLA GOMES SALINAS	27-4-24-2022	14
20	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	27-4-51-2022	14
21	GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	27-4-16-2022	14
22	JÉSSICA FAÇANHA FERREIRA DE AGUIDA	27-4-19-2022	14

23	SANDY FRANCIELE OLIVEIRA	27-4-31-2022	13
24	LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	27-4-59-2022	13
25	KAUANE MOREIRA MENDES DOS SANTOS	27-4-32-2022	13
26	JOQUEBEDE BEZERRA DE CARVALHO	27-4-10-2022	12
27	MARLY ROEDEL LIMA SANTIAGO	27-4-12-2022	11
28	SIMONE NERES DA COSTA	27-4-37-2022	11
29	MARCELO SILVA MARCELINO	27-4-9-2022	11
30	JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	27-4-38-2022	11
31	INGRID SILVA CAMILO	27-4-54-2022	11
32	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA	27-4-42-2022	10
33	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	27-4-27-2022	10
34	POLLYANA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	27-4-55-2022	10
35	SELMA CACIANO DE SOUZA	27-4-8-2022	10

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NO
1	ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO	27-3-8-2022	19
2	THAYS DOMINATO GONÇALVES	27-3-6-2022	16
3	ANA PAULA FERREIRA LIMA	27-3-23-2022	14
4	ELIETE PEREIRA SERAFIM	27-3-15-2022	13
5	LUCELI SEBASTIANA DE MORAES	27-3-28-2022	13
6	ISAIAS JOSE BATISTA	27-3-20-2022	13
7	ERLENE CAMPI	27-3-11-2022	13
8	INGRED FERNANDES DA CUNHA	27-3-19-2022	13
9	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	27-3-5-2022	11
10	NAIR RODRIGUES SANTOS ROSSMANN	27-3-31-2022	11
11	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	27-3-17-2022	11
12	LOURDES DE MELO MACHADO	27-3-29-2022	10
13	JOSIANE RICAS LIMA	27-3-21-2022	10
14	JANAINA BEZERRA GOES	27-3-10-2022	10
15	CAMILA DA CUNHA RIBEIRO	27-3-22-2022	10

CUIDADOR 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NO
1	EDILTON FERREIRA LIMA	27-5-23-2022	15
2	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	27-5-40-2022	15
3	CLAUDINEIA SANTOS GOMES DE SOUZA	27-5-51-2022	14
4	JOELIA CARVALHO DA SILVA	27-5-4-2022	14
5	ANNA CLARA SIQUEIRA SALEN	27-5-45-2022	14
6	ELISANDRO CAMPOS OLIVEIRA	27-5-61-2022	13
7	LUCIANA BRITO DOS ANJOS	27-5-39-2022	13
8	WILIANY SANCHES FARIAS	27-5-88-2022	13
9	FRANCIELE FERREIRA BARROS	27-5-10-2022	13
10	CLEIDIANE SILVA SANTOS	27-5-2-2022	13
11	LUCILENE RODRIGUES SOUSA	27-5-18-2022	13
12	INGRID RODRIGUES DE SOUZA CUNHA CAMPOS	27-5-84-2022	13
13	TAINA DOS SANTOS FREITAS	27-5-83-2022	13
14	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	27-5-79-2022	12
15	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	27-5-59-2022	11
16	LEUSIANE MESSIAS FERREIRA	27-5-8-2022	11
17	ELIZANGELA BORCHARDT	27-5-77-2022	11
18	FRANCIANE PEREIRA FAUSTINO LIMA	27-5-44-2022	11
19	DIANA PRINGER DA SILVA	27-5--69-2022	11
20	LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	27-5-21-2022	11
21	DANIELLA SOBRAL DOS SANTOS	27-5-20-2022	11
22	PAULA NATIELE DA CRUZ MENEZES	27-5-7-2022	11
23	LEANDRO XAVIER CORTIJO	27-5-68-2022	11
24	MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	27-5-81-2022	10
25	CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	27-5-50-2022	10
26	MARINALVA DE OLIVEIRA DA SILVA	27-5-42-2022	10
27	MARIA LUCIA BRUN	27-5-62-2022	10
28	REGINEIA SOUZA SENA CRUZ	27-5-53-2022	10
29	SELMA CACIANO DE SOUZA	27-5-36-2022	10
30	LUDICEIA MACEDO RIBEIRO DA SILVA	27-5-70-2022	10
31	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	27-5-14-2022	10
32	KAMILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIMA	27-5-76-2022	10
33	MEDIÃ RODRIGUES PEREIRA LUCAS	27-5-32-2022	10
34	YASMIN SILVA LIMA VENÂNCIO	27-5-22-2022	10

35	THAIS NERES DA SILVA	27-5-12-2022	10
36	MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	27-5-37-2022	10
AUXILIAR DE CUIDADOR 40 HORAS			
ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN	27-6-49-2022	14
2	PAOLA ESTEFANIA BRAMUTE GOSME DAMASCENO	27-6-72-2022	13
3	ENEVITA OLIVEIRA DOS SANTOS	27-6-52-2022	11
4	ELIZAN APARECIDA DE AZEVEDO	27-6-32-2022	11
5	ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	27-6-12-2022	11
6	ROSANGELA FERREIRA BARBOSA	27-6-50-2022	11
7	ADRIANA CABRAL PAIVA	27-6-75-2022	11
8	MARTA CRUZ PIRES	27-6-13-2022	11
9	ROSANGELA JUCELINA DOS REIS	27-6-45-2022	10
10	MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA	27-6-38-2022	10
11	VALDIRENE MARTINS	27-6-36-2022	10
12	JAQUILINE DUQUE SCHECLUSKI	27-6-27-2022	10
13	WALOINA SANDRA CAMILO TELEK QUEIROZ	27-6-5-2022	10
14	CELIA COSTA ROCHA	27-6-47-2022	10
15	PAMELLA LETICIA BONFIM	27-6-68-2022	10
16	ANE KELLY MORAES SOUZA DA SILVA	27-6-76-2022	10
17	DANIEL QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	27-6-56-2022	10
MOTORISTA 40 HORAS			
ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	27-7-14-2022	13
2	ERIK DE AGUIAR RIBEIRO	27-7-34-2022	11
3	JOÃO BATISTA ASSIS DA COSTA	27-7-24-2022	10
4	WANDREY TALLES DE FRANÇA VASCONCELOS	27-7-20-2022	10
5	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	27-7-27-2022	10
6	DIEGO DE OLIVEIRA NEVES	27-7-1-2022	10
7	OTAVIANA LUZ COELHO ROCHA	27-7-19-2022	10
COZINHEIRA 40 HORAS			
ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ELIENE OLIVEIRA SOUZA	27-8-12-2022	11
2	FABIANA SILVA MACHADO	27-8-9-2022	10
3	CRISTIANY LIMA ANACLETO CHAVES	27-8-14-2022	10
4	ANDREIA SILVA DE SOUZA	27-8-1-2022	10
5	ANE KELLY MORAIS SOUZA DA SILVA	27-8-18-2022	10
ZELADORA 40 HORAS			
ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	MARTA DA SILVA OLIVEIRA SERENO	27-9-27-2022	10
2	IVONE DA SILVA MOREIRA	27-9-51-2022	10
3	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	27-9-48-2022	10
4	CLENILDA SENA SILVA	27-9-42-2022	10
5	ANNE ELLEN SANTOS TOSCANO	27-9-50-2022	10
6	ANDREIA SANTOS FREITAS SOTÉ	27-9-28-2022	10
7	ANDREIA NAYARA MENGUE GOMES	27-9-45-2022	10

Protocolo 734

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2022

PROCESSO N.º 100-2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMDES-2022.

PSICÓLOGA 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
Alberto Ramos Falcão Junior	19/01/2022	Deferida
Deisiely de Oliveira	18/01/2022	Deferida
Luciane de Souza Lopes	18/01/2022	Deferida
Lauany de Oliveira Farias	19/01/2022	indeferido
Lucas dos santos Simon	18/01/2022	Indeferido
Marcia santiago Fernandes	19/01/2022	Deferida
Marla lima de Almeida	17/01/2022	Deferida
Jaqueline Guerra Lafuente	17/01/2022	Indeferido

PSICOPEDAGOGO 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
Elis Regina Teixeira Claudino	17/01/2022	Deferido
Hosana Lopes Teixeira Moraes	18/01/2022	Deferido
Jessica Soares de Oliveira	19/01/2022	Deferido

Kelli Paixão da Silva	17/01/2022	Deferido
Rosina Pereira da Cruz Alves	18/01/2022	Deferido
Simone Bambulim dos Santos	19/01/2022	Indeferido
Rosimeire Beijo dos Santos	17/01/2022	Indeferido

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
ANA PAULA FERREIRA LIMA	19/01/2022	DEFERIDO
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	19/01/2022	DEFERIDO
ALICY SAUCEDO LEITE DO NASCIMENTO	17/01/2022	INDEFERIDO
ANGELITA ALVES CARDOSO	17/01/2022	INDEFERIDO
CAMILA DA CUNHA RIBEIRO	19/01/2022	DEFERIDO
CRENILDA RODRIGUES DOS SANTOS	18/01/2022	INDEFERIDO
DIONE CLEIA VIANA DA SILVA SANTOS	19/01/2022	INDEFERIDO
ELIETE PEREIRA SERAFIM	18/01/2022	DEFERIDO
EMILY RODRIGUES BONELA	19/01/2022	INDEFERIDO
ERLENE CAMPI	18/01/2022	DEFERIDO
ELEN FERNANDA LUCINDO ALVES	18/01/2022	INDEFERIDO
ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO	17/01/2022	DEFERIDO
ERICK BRUNO DEPETRIZ PAIVA	18/01/2022	INDEFERIDO
INGRED FERNANDES DA CUNHA	19/01/2022	DEFERIDO
IZAIAS JOSE BATISTA	19/01/2022	DEFERIDO
JANAINA BEZERRA GOES	18/01/2022	DEFERIDO
JORGE LUIZ DE FARIAS	17/01/2022	INDEFERIDO
JOSIANE RICA LIMA	19/01/2022	DEFERIDO
JULIANA GUERRA ALMEIRA	19/01/2022	INDEFERIDO
KARINA AYKO NAKAI MACHADO	17/01/2022	DEFERIDO
LOURDES DE MELO MACHADO	19/01/2022	DEFERIDO
LUCELI SEBASTIANA DE MORAIS	19/01/2022	DEFERIDO
LUDIMILA DOS SANTOS OLIVEIRA WALTER	17/01/2022	INDEFERIDO
MARILDA AMORIM RODRIGUES	19/01/2022	INDEFERIDO
MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	18/01/2022	INDEFERIDO
MARINETE SOUZA DE AZEVEDO	17/01/2022	INDEFERIDO
NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSAMANN	19/01/2022	DEFERIDO
RAYNE ALVES DE SOUZA	19/01/2022	INDEFERIDO
THAYS DOMINATO GONÇALVES	17/01/2022	DEFERIDO
VALDIR RICARDO DE OLIVEIRA	18/01/2022	INDEFERIDO
THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	19/01/2022	INDEFERIDO

PEDAGOGO 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
ADRIELLY LAIA MAIRINK	17/01/2022	INDEFERIDO
ALINE LETÓIA DE JESUS MOTA	18/01/2022	DEFERIDO
ALMENDES TELES BARRETO	18/01/2022	INDEFERIDO
CARLA REGINA BARBOSA PUGAS	19/01/2022	INDEFERIDO
CLAUDIA BORBA FARIA	18/01/2022	INDEFERIDO
CLEUSELY MENDES LEAL	18/01/2022	DEFERIDO
DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/01/2022	INDEFERIDO
DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	19/01/2022	DEFERIDO
EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	19/01/2022	DEFERIDO
ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO	17/01/2022	DEFERIDO
ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	18/01/2022	DEFERIDO
EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
FABIOLA GOMES SALINAS	18/01/2022	DEFERIDO
FRANCISNETE DA SILVA LIMA	17/01/2022	INDEFERIDO
GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	17/01/2022	DEFERIDO
GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	17/01/2022	INDEFERIDO
GENESSE PRADO DOS ANJOS SILVA	19/01/2022	DEFERIDO
HENRIQUE GABRIEL VIEIRA DA COSTA	17/01/2022	INDEFERIDO
HOSANA LOPES TEIXEIRA MORAES	18/01/2022	DEFERIDO
INGRID SILVA CAMILO	19/01/2022	DEFERIDO
JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	18/01/2022	DEFERIDO
JANNAINA CALIXTO DE LIMA	18/01/2022	DEFERIDO
JÉSICA FAÇANHA FERREIRA DE AGUIDA	17/01/2022	DEFERIDO
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	18/01/2022	DEFERIDO
JOELMA DE CARVALHO BRITO	19/01/2022	INDEFERIDO
JOQUEBEDE BEZERRA DE CARVALHO	17/01/2022	DEFERIDO
JOYCE LORRAINE DUARTE FERREIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	18/01/2022	DEFERIDO
KATIA DE LIMA E SILVA	19/01/2022	DEFERIDO
KAUANE MOREIRA MENDES DOS SANTOS	18/01/2022	DEFERIDO
KELLI PAIXÃO DA SILVA	17/01/2022	DEFERIDO
LUANA PAULA DA SILVA SANTIAGO LIMA	17/01/2022	INDEFERIDO
LEANDRO CRISTINA DOS SANTOS LIMA	19/01/2022	DEFERIDO
LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	18/01/2022	INDEFERIDO
LUCIANE DA SILVA	17/01/2022	DEFERIDO
LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	19/01/2022	DEFERIDO
LUZIA MENDES DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
MARCELO SILVA MARCELINO	17/01/2022	DEFERIDO
MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	18/01/2022	DEFERIDO
MARIA CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	18/01/2022	INDEFERIDO
MARIA PATECIDA DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO

MARIA APARECIDA FERNANDES LAGE SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	17/01/2022	DEFERIDA
MARLY ROEDEL LIMA SANTIAGO	17/01/2022	DEFERIDO
MIRIAM CAMARGO NUNES	19/01/2022	INDEFERIDO
OLEMIR PEREIRA BARBOSA	18/01/2022	DEFERIDO
POLLYANA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	19/01/2022	DEFERIDO
PETRONILIA ALVES DE ALMEIDA	19/01/2022	INDEFERIDO
ROSILENE VALÁRIA DE FREITAS	17/01/2022	INDEFERIDO
ROSÁLIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	18/01/2022	DEFERIDO
SAMARA MOREIRA VIEIRA	19/01/2022	INDEFERIDO
SANDY FRANCIELE DE OLIVEIRA	18/01/2022	DEFERIDO
SELMA CACIANO DE SOUZA	17/01/2022	DEFERIDO
SIMONE NERES DA COSTA	18/01/2022	DEFERIDO
THALIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	18/01/2022	DEFERIDO
TÂNIA DA SILVA ARAÚJO	19/01/2022	INDEFERIDO
VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO	18/01/2022	DEFERIDO
VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	18/01/2022	INDEFERIDO

AUXILIAR DE CUIDADOR 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
AIUME DE SOUZA ANDRADE	17/01/2022	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA	18/01/2022	INDEFERIDO
AMANDA CAROLINE DA SILVA	19/01/2022	INDEFERIDO
ANA CLÁUDIA BRITO DOS ANJOS	17/01/2022	INDEFERIDO
ANDERSON LOTERIO DA TRINDADE	19/01/2022	INDEFERIDO
ANE KELLY MORAIS SOUZA DA SILVA	19/01/2022	DEFERIDO
ANGELA MARIA DE LIMA	18/01/2021	INDEFERIDO
CLAUDINEIA PEREIRA MOREIRA SANTOS	17/01/2022	INDEFERIDO
CELIA COSTA ROCHA	18/01/2022	DEFERIDO
CRISTIANY LIMA ANACLETO CHAVES	19/01/2022	INDEFERIDO
DANIEL QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	19/01/2022	DEFERIDO
EDILENE JESUS ANTUNES	18/01/2022	INDEFERIDO
ELIZAN APARECIDA DE AZEVEDO	18/01/2022	DEFERIDO
ENEVITA OLIVERA DOS SANTOS	18/01/2022	DEFERIDO
ELAINE SANTANA DE MIRANDA COSTA	17/01/2022	INDEFERIDO
ELIANA MARTINS DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
ELIOMAR PESSOA DA CRUZ	18/01/2022	INDEFERIDO
ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	19/01/2022	INDEFERIDO
ERICA SOUZA RODRIGUES	17/01/2022	INDEFERIDO
FABIANA PEREIRA DOS REIS	17/01/2022	INDEFERIDO
FATIMA DE JESUS VASCONCELOS	17/01/2022	INDEFERIDO
GRACIENE OLIVEIRA DE SOUZA	17/01/2022	INDEFERIDO
IDELMA DE OLIVEIRA VIEIRA MARTINS	17/01/2022	INDEFERIDO
IRENILDA PEREIRA ASSUNÇÃO	17/01/2022	INDEFERIDO
IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN	18/01/2022	DEFERIDO
JOSEMAR DA SILVA NOEL	19/01/2022	INDEFERIDO
JANDIRA ALVES DA SILVA	19/01/2022	INDEFERIDO
JAQUELINE DUQUE SHECLUSKI	18/01/2022	DEFERIDO
JOSIANE NEVES BARBOSA GONÇALVES	18/01/2022	INDEFERIDO
JULIA VIEIRA BATISTA	19/01/2022	DEFERIDO
KAMILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	19/01/2022	INDEFERIDO
KATIÁIA SILVA ORLANDINE	17/01/2022	INDEFERIDO
LEONICE FERNANDES OLIVEIRA	18/01/2022	INDEFERIDO
LUCIANA MARIA DA SILVA SANTOS	18/01/2022	INDEFERIDO
MARLI APARECIDA DA SILVA TAQUENI	19/01/2022	INDEFERIDO
MARTA CRUZ PIRES	17/01/2022	DEFERIDO
MABIA CRISTINA DE LARA	17/01/2022	INDEFERIDO
MARCILENE CAMPOS DE FREITAS	19/01/2022	INDEFERIDO
MARCOS LIMA MAGALHÃES	19/01/2022	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA	18/01/2022	DEFERIDO
MARIA DA PENHADA SILVA PEREIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
MARIA IVANIZA FERREIRA DA SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
MARIELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
MARLI BORGES DA COSTA	18/01/2022	INDEFERIDO
MIRIANA DE SOUZA	19/01/2022	INDEFERIDO
NAYARA SOLANGE DE OLIVEIRA MEDEIROS	17/01/2022	INDEFERIDO
NUBIA RODRIGUES	19/01/2022	INDEFERIDO
NYCOLY FLORIANO DE PAULA MENEZES	18/01/2022	DEFERIDO
ORIPA RODRIGUES DA SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
PAMELLA LETÍCIA BONFIM	19/01/2022	DEFERIDO
PAOLA ESTEFANIA BRAMUTE GOSME DA DAMASCENA	19/01/2022	DEFERIDO
PATRÍCIA FERNANDES BELLE	19/01/2022	INDEFERIDO
PAULA SANTIAGO DOS SANTOS S. SANTIAGO	17/01/2022	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	17/01/2022	INDEFERIDO
ROSANGELA JUCELINA DOS REIS	18/01/2022	DEFERIDA
ROSANGELA FERREIRA BARBOSA	18/01/2022	DEFERIDA
ROSEMEIRE DE LIMA SOUZA	18/01/2022	INDEFERIDO
ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/2022	DEFERIDA
ROSILENE DE SOUZA	17/01/2022	INDEFERIDO
SOLANGE CANTÃO PEREIRA ROCHA	19/01/2022	INDEFERIDO

STEFFANY SILVA DE QUEIROZ	18/01/2022	INDEFERIDO
SUSANA SANTOS DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
S?IA FERREIRA FRIGERI	17/01/2022	INDEFERIDO
THIAGO VICTOR DE O.S. TEIXEIRA	18/01/2022	INDEFERIDO
TIFANY ESTHER DA SILVA PEREIRA	18/01/2022	INDEFERIDO
VONETE DE OLIVEIRA SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
VALDELICE SILVA GUEDES SILVEIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
VALDIRENE MARTINS	18/01/2022	DEFERIDO
VILMA BEZERRA DO CARMO OLIVEIRA	18/01/2022	INDEFERIDO
VIVIANE GOMES SILVA	19/01/2022	INDEFERIDO
WALOINA SANDRA CAMILO TELEK QUEIROZ	17/01/2022	DEFERIDO
WEMILY HAYANE CASTRO	17/01/2022	INDEFERIDO
YSAMARA MARQUES SILVA DE LIMA	19/01/2022	INDEFERIDO
ADRIANA CABRAL PAIVA	19/01/2022	DEFERIDO
YASMIN LEORBESKI DE MORAIS	19/01/2022	INDEFERIDO

MOTORISTA 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
ANDERSON LUIZ LIMA E SILVA	19/01/2022	INDEFERIDO
DAIRO DOS SANTOS CASSIANO	17/01/2022	INDEFERIDO
DIEGO DE OLIVEIRA NEVES	17/01/2022	DEFERIDO
DIONE DE JESUS VIEIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
DIONEI DA SILVA COSTA REIS	18/01/2022	INDEFERIDO
DOUGLAS JATOBA DOS SANTOS	18/01/2022	INDEFERIDO
ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	18/01/2022	DEFERIDO
ERICK BRUNO DEPETRIZ PAIVA	18/01/2022	INDEFERIDO
ERIK DE AGRUIAR RIBEIRO	19/01/2022	DEFERIDO
FELIPE JÚIO ALVES	19/01/2022	INDEFERIDO
FERNANDO NASCIMENTO DA COSTA	19/01/2022	INDEFERIDO
GIL SOARES BATISTA	17/01/2022	INDEFERIDO
GILBERTO MARAIS JESUS	17/01/2022	INDEFERIDO
GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA	17/01/2022	INDEFERIDO
HUGO LEONARDO DE SOUZA MACHADO	19/01/2022	INDEFERIDO
IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	19/01/2022	DEFERIDO
JOHNATA GUIMARAES SALDANHA	17/01/2022	INDEFERIDO
JOÃO BATISTA ASSIS DA COSTA	19/01/2022	DEFERIDO
JOHABE FERREIRA PANTOJA	19/01/2022	INDEFERIDO
LUCAS EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	18/01/2022	INDEFERIDO
LUCAS PAULO SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
LUCIANO FRANÇA FIGUEIREDO	17/01/2022	INDEFERIDO
MARCOS ANTÔNIO ORLANDO	19/01/2022	INDEFERIDO
MARCOS LIMA MAGALHÃES	19/01/2022	INDEFERIDO
MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	18/01/2022	INDEFERIDO
NAFTALI ALVES LIMA	18/01/2022	INDEFERIDO
NATANAEL DOS SANTOS PEDRERO	18/01/2022	INDEFERIDO
NAYARA SOLANGE DE OLIVEIRA MEDEIROS	17/01/2022	INDEFERIDO
OTAVIANA LUZ COELHO ROCHA	18/01/2022	DEFERIDO
OSENI JESUS FERNANDES	19/01/2022	INDEFERIDO
OSVALDO LUIS OLIMPIO VICENTE	17/01/2022	INDEFERIDO
VANDERLEY DE SOUZA SILVA	19/01/2022	INDEFERIDO
WANDERSON NASSINI SOUZA	17/01/2022	INDEFERIDO
WANDREY TALLES DE FRANÇA VASCONCELOS	18/01/2022	DEFERIDO
WILSON SOUZA SANTOS	19/01/2022	INDEFERIDO

COZINHEIRA 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
ANA LUCIA VIANA DIAS DOS SANTOS	17/01/2022	INDEFERIDO
ANDREIA SILVA DE SOUZA	17/01/2022	DEFERIDO
ANE KELLY MORAIS SOUZA DA SILVA	19/01/2022	DEFERIDO
CRISTIANY LIMA ANACLETO CHAVES	19/01/2022	DEFERIDO
EDICLEIRE CRISTINA DOS SANTOS	18/01/2022	INDEFERIDO
EDILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MENDES	18/01/2022	INDEFERIDO
ELAINE DE SENNA SANTOS	17/01/2022	INDEFERIDO
ELIENE OLIVEIRA SOUZA	19/01/2022	DEFERIDO
ELISCLEIA ABREU SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
FABIANA ARAUJO VIEIRA	19/01/2022	INDEFERIDO
FABIANA SILVA MACHADO	18/01/2022	DEFERIDO
CLEDIJA SANTOS LOPES	17/01/2022	INDEFERIDO
JUDICEIA DOS SANTOS	19/01/2022	INDEFERIDO
KARINE EVANGELISTA DA SILVA	20/01/2022	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES PEREIRA CRUZ	19/01/2022	INDEFERIDO
MARIA INICIA FONSECA SANTOS	17/01/2022	INDEFERIDO
STEFANY SANTOS FERREIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
SUSANA SANTOS DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
VANUSA DA SILVA DE JESUS	19/01/2022	INDEFERIDO

ZELADOR 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
ANDRESSA NAYARA MENGUE GOMES	18/01/2022	DEFERIDO
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	18/01/2022	DEFERIDO
ANDREIA SANTOS FREITAS SOTÉ	17/01/2022	DEFERIDO
ANNE ELLEN DOS SANTOS TOSCANO	18/01/2022	DEFERIDO
CLENILDA SENA SILVA	18/01/2022	DEFERIDO
IVONE DA SILVA MOREIRA	18/01/2022	DEFERIDO
MARTA DA SILVA OLIVEIRA SERENO	17/01/2022	DEFERIDO

ALLINE CRISTINE XAVIER DIAS	18/01/2022	INDEFERIDO
ANDREIA PAULA GONÇALVES DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
ANDREIA SILVA DE SOUZA	17/01/2022	INDEFERIDO
ANGELA MARIA GOMES VALERIO	19/01/2022	INDEFERIDO
APARECIDA GODINHO	17/01/2022	INDEFERIDO
ATAIS DA SILVA FERREIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
CELIZANE DE SOUZA AGUILAR	17/01/2022	INDEFERIDO
CELINE RODRIGUES DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
CLAUDINEIA OLIVEIRA PESSOA	17/01/2022	INDEFERIDO
CLEONICE ALVES FERREIRA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
CLEONICE DE SOUZA BORGES	18/01/2022	INDEFERIDO
CRISTIANY LIMA ANACLETO CHAVES	19/01/2022	INDEFERIDO
EDINALVA BARBOZA SANTANA	17/01/2022	INDEFERIDA
ELENI DIAS DE OLIVEIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
ELIANA DE SOUZA MARTINS	17/01/2022	INDEFERIDO
ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA NEVES	19/01/2022	INDEFERIDO
ELIDA OLIVEIRA MENDES	17/01/2022	INDEFERIDO
ELIENE GONÇALVES DE CARVALHO	17/01/2022	INDEFERIDO
ELISANGELA PEREIRA SILVA ARAUJO	17/01/2022	INDEFERIDO
ELIZETE DA PENHA SOBRINHO	17/01/2022	INDEFERIDO
ELZILENE DOS SANTOS REBOUÇAS	17/01/2022	INDEFERIDO
EVILLYN GAMA DE FREITAS	18/01/2022	INDEFERIDO
GABRIELY DORNELA RAMOS	19/01/2022	INDEFERIDO
JACIANE RODRIGUES FONSECA	17/01/2022	INDEFERIDO
JHENIFFER ALVES DOS SANTOS	18/01/2022	INDEFERIDO
JHENNYFER SIBEY ZACARIAS SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
JOSENILDO SANTOS RODRIGUES	17/01/2022	INDEFERIDO
JOSIANE LOPES NUNES	17/01/2022	INDEFERIDO
JOYCE CRISTINA DINIZ SOUZA	17/01/2022	INDEFERIDO
JULIANA IRIS PEREIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
JUSCELIA PERAS DA SILVA CAMPOS	17/01/2022	INDEFERIDO
KATIA DA SILVA ORLANDINI	17/01/2022	INDEFERIDO
LARYESSA TYELY KLEIN DA SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
LENILDA FREITAS DOS SANTOS	17/01/2022	INDEFERIDO
MARIA GONÇALVES FERREIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
MARLENE DA SILVA	19/01/2022	INDEFERIDO
MARLENE SERAFIM	17/01/2022	INDEFERIDO
MARLI APARECIDA DA SILVA TAQUINI	17/01/2022	INDEFERIDO
MARTA DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
MARÍA SIRLEI DOS SANTOS	17/01/2022	INDEFERIDO
NUBIA RODRIGUES	19/01/2022	INDEFERIDO
PAMELA PURCINA FERREIRA DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
PAULA SANTIAGO DOS SANTOS SALVINO	17/01/2022	INDEFERIDO
PATRICIA COIMBRA DA CONCEIÇÃO	19/01/2022	INDEFERIDO
PRISCILA GOIS FANTICHELLI	17/01/2022	INDEFERIDO
ROSEMEIRE BARBOSA COUTINHO	18/01/2022	INDEFERIDO
SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS	17/01/2022	INDEFERIDO
TEREZINHA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	18/01/2022	DEFERIDO
VALERIA DIAS DE OLIVEIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
VANDERLEIA CRUZ SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
ZENILDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	18/01/2022	INDEFERIDO

CUIDADOR 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Situação
ANNA CLARA SIQUEIRA SALES	18/01/2022	DEFERIDO
ADRIELE SARAIVA PAULO	19/01/2022	INDEFERIDO
AILME DIVETI BRITO	17/01/2022	INDEFERIDO
ALINE DAS GRAÇAS LUDOVICO	18/01/2022	INDEFERIDO
ANA MARIA DOS SANTOS ALVES	19/01/2022	INDEFERIDO
ANA PAULA DUTRA DA SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
CARLA GOMES DA COSTA	17/01/2022	INDEFERIDO
CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	18/01/2022	DEFERIDO
CLAUDIA BORBA FARIA	18/01/2022	INDEFERIDO
CLAUDIA FIEL DA SILVA	19/01/2022	INDEFERIDO
CLAUDINEIA FERREIRA MARQUES	17/01/2022	INDEFERIDO
CLAUDINÉIA SANTOS GOMES DE SOUZA	18/01/2022	DEFERIDO
CLEIDIANE SILVA SANTOS	17/01/2022	DEFERIDO
CRISTIANA BRITO SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
DIANA PRIGER DA SILVA	19/01/2022	DEFERIDO
DAIANI BANDEIRA DE SOUZA	17/01/2022	INDEFERIDO
DANIELA DE MOURA DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
DANILA MORAES ALVES DE ALMEIDA	18/01/2022	INDEFERIDO
DANIELLA SOBRAL DOS SANTOS	17/01/2022	DEFERIDO
ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	18/01/2022	DEFERIDO
EDUCILENE DE JESUS OLIVEIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
ERICA SOUZA RODRIGUES	18/01/2022	INDEFERIDO
ELISANDRA CAMPOS OLIVEIRA	18/01/2022	DEFERIDO
EDILTON FERREIRA LIMA	17/01/2022	DEFERIDO
ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	19/01/2022	DEFERIDO
ELIZANGELA BORCHARDT BISPO	19/01/2022	DEFERIDO
ELZILENE DOS SANTOS REBOLÇAS	17/01/2022	INDEFERIDO
FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	17/01/2022	DEFERIDO

GILCELIA CARVALHO GIL	17/01/2022	INDEFERIDO
GRAZIELE GONÇALVES PINHEIRO	18/01/2022	INDEFERIDO
FRANCIANE PEREIRA FAUSTINO LIMA	18/01/2022	DEFERIDO
EDILTON FERREIRA LIMA	17/01/2022	DEFERIDO
FRANCIELE FERREIRA BARROS	17/01/2022	DEFERIDO
GERCELY PEREIRA DOS SANTOS	19/01/2022	INDEFERIDO
GILCELIA CARVALHO GIL	17/01/2022	INDEFERIDO
GRAZIELE GONÇALVES PINHEIRO	18/01/2022	INDEFERIDO
IDECELIS MARIA MRTINS DOS REIS	19/01/2022	INDEFERIDO
INGRID RODRIGUES DE SOUZA CUNHA CAMPOS	19/01/2022	DEFERIDO
JAKELINE BRESSAN JORGE	18/01/2022	INDEFERIDO
JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE	17/01/2022	INDEFERIDO
JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA	19/01/2022	INDEFERIDO
JAQUELINE SOUZA NOVAIS	18/01/2022	DEFERIDO
JEANE DE SOUZA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	18/01/2022	INDEFERIDO
JOELIA CARVALHO DA SILVA	17/01/2022	DEFERIDO
JOELMA DE CARVALHO BRITO	19/01/2022	INDEFERIDO
JOSCELANDIA SOARES DA SILVA	17/01/2022	INDEFERIDO
JUCELIA SANTOS BRAGA	18/01/2022	INDEFERIDO
JUSCELIA PERAS DA SILVA CAMPOS	17/01/2022	INDEFERIDO
KAMILLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIMA	19/01/2022	DEFERIDO
LEICIANDRA SOARES GOMES CARNEIRO	18/01/2022	INDEFERIDO
LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	17/01/2022	DEFERIDO
LENDRO XAVIER CORTIJO	19/01/2022	DEFERIDO
LEUSIANE MESSIAS FERREIRA	17/01/2022	DEFERIDO
LIDIANE APARECIDA RODRIGUES	19/01/2022	INDEFERIDO
LUANA FERREIRA DE SOUZA	18/01/2022	INDEFERIDO
LUCIANA BRITO DOS ANJOS	18/01/2022	DEFERIDO
LUCILENE RODRIGUES SOUZA	17/01/2022	DEFERIDO
LUDICEIA MACEDO RIBEIRO DA SILVA	19/01/2022	DEFERIDO
MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	19/01/2022	DEFERIDO
MARIA L?IA BRUN	18/01/2022	DEFERIDO
MARIANA JOICE DE OLIVEIRA	19/01/2022	INDEFERIDO
MARINA DOS SANTOS ALVES	17/01/2022	INDEFERIDO
MARINALVA DE OLIVEIRA DA SILVA	18/01/2022	DEFERIDO
MARTA CRUZ PIRES	17/01/2022	INDEFERIDO
MEDIÃ RODRIGUES PEREIRA LUCAS	17/01/2022	DEFERIDO
MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	18/01/2022	DEFERIDO
MONICA DA SILVA FRANCISCA	19/01/2022	INDEFERIDO
NATTIELE JENNIFER DA SILVA ARAUJO	19/01/2022	INDEFERIDO
NAYARA SOLANGE DE OLIVEIRA MEDEIROS	17/01/2022	INDEFERIDO
OLENICE GONÇALVES DOS SANTOS	19/01/2022	INDEFERIDO
PAULO NATIELE DA CRUZ MENEZES	17/01/2022	DEFERIDO
RAIMUNDO NONATO COSTA DE LIMA	17/01/2022	INDEFERIDO
REGINEIA SOUZA SENA CRUZ	18/01/2022	DEFERIDO
RENATA DE OLIVEIRA BENEDITO	17/01/2022	INDEFERIDO
ROSÁLIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	18/01/2022	INDEFERIDO
ROSILENE DE SOUZA	18/01/2022	INDEFERIDO
ROSINEIA ANGELO DA SILVA	19/01/2022	INDEFERIDO
SEBASTIANA LUIZA DORNELIA	18/01/2022	INDEFERIDA
SELMA CACIANO DE SOUZA DE SOUZA	18/01/2022	DEFERIDO
SIMONE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	17/01/2022	INDEFERIDO
SUELEN LUANA DA LUZ RODRIGUES	17/01/2022	INDEFERIDO
SUELI SANTOS DE SOUZA	17/01/2022	INDEFERIDO
TAINA DOS SANTOS FREITAS	19/01/2022	DEFERIDO
THAINARA DE SOUZA MOURA	18/01/2022	INDEFERIDO
THAIS NERES DA SILVA	17/01/2022	DEFERIDO
THAIS PEREIRA DE AZEVEDO CAMILA DE SOUZA	19/01/2022	INDEFERIDO
VALERIA DIAS DE OLIVEIRA	17/01/2022	INDEFERIDO
VANESSA DE SOUZA DIAS	17/01/2022	INDEFERIDO
WILIANY SANCHES FARIAS	19/01/2022	DEFERIDO
YASMIN SILVA LIMA VERÔNICA	17/01/2022	DEFERIDO

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JARU, 26 DE JANEIRO DE 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AV: Rio Branco, 1444 B Centro Jaru/RO
CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521 - 5150
semdes@jaru.ro.gov.br

Protocolo 750

Câmara de Vereadores

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/CMJ/2022 SRP (REMARCADO)
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Objeto
Registro de Preços para eventual e futura "Aquisição de pneus para os veículos da Frota da Câmara Municipal de Jaru" por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.

Prazos
Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 10 de fevereiro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 08 de fevereiro de 2022. **UASG: 926741**.

Sobre o edital
O edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio: http://jaru.ro.gov.br/ na Aba superior "Transparência", "CAMARA MUNICIPAL DE JARU", "COMPRAS/ LICITAÇÕES", "LICITAÇÕES/ COMPRAS DIRETAS", "Licitações - clique aqui" Pregão 01 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara
Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações
Valor estimado da contratação: R$ 10.097,10 (Dez mil e noventa e sete reais e dez centavos).
É registro de preços? Sim.
Vistoria: Não.
Instrumento Contratual: Sim (ATA)
Forma de Adjudicação: Item
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances: 2%
Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93);
Declarações do próprio sistema eletrônico;
Licitação exclusiva ME/EPP? Sim
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim
Exige amostra/demonstração: Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato: (69) 3521-6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 51-10/2022.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022.

Célio Morais Souza
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Protocolo 740

Instituto de Previdência

PORTARIA JP Nº005

Constitui comissão permanente de avaliação do estágio probatório de todos os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU - JARU-PREVI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteados do direito.

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão permanente de avaliação do estágio probatório de todos os servidores da administração pública do Instituto

Resolve:
Art. 1º CONSTITUIR Comissão permanente responsável pela avaliação do estágio probatório de todos os servidores da administração pública do Instituto.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a referida comissão, os servidores abaixo relacionados:
Presidente:
I - Marcia Maria da Silva Nascimento - Matrícula 30003;
Secretário:
II - Rinaldo da Silva Maia - Matrícula 208 e
Membro:
III - Andreia Oliveira Silva - Matrícula 30002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/Ro., 25 de janeiro de 2022

Rogério Rissato Júnior
Superintendente

Protocolo 738

PORTARIA JP Nº006
DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação dos pagamentos/vencimentos salariais mensais dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas e dá outras providências.

O Superintendente do, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, **Jaru-Previ,** no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Art. 1º Fica estabelecido para o exercício de 2022, o novo calendário dos pagamentos/vencimentos mensais dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Jaru-Previ.
Art. 2º Os respectivos vencimentos serão considerados mês fechado, processados e pagos até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme anexo I desta Portaria.
Art. 3º O Décimo Terceiro salário será pago em duas etapas compreendendo-se 50% (cinquenta por cento), junto com o mês de Junho de 2022, e os outros 50% (cinquenta por cento), no mês de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I
Janeiro de 2022 até 07 de Fevereiro
Fevereiro de 2022 até 08 de Março
Março de 2022 até 07 de Abril
Abril de 2022 até 06 de Maio
Maio de 2022 até 07 de Junho
Junho de 2022 até 07 de Julho
Julho de 2022 até 05 de Agosto
Agosto de 2022 até 08 de Setembro
Setembro de 2022 até 07 de Outubro
Outubro de 2022 até 08 de Novembro
Novembro de 2022 até 07 de Dezembro
Dezembro décimo terceiro até 16/12 e folha até 20/12.

Jaru - RO, 25 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
Decreto nº 427/GP/2017

Protocolo 742

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TARIFAS BANCÁRIAS

PROCESSO Nº 24/2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU - JARU-PREVI -, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESAS, A QUAL O JARU-PREVI CONTÉM DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: art. 13, inciso VI, art. 25, II, § 1,º da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/3141-02	R$ 3.000,0
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/2976-03	R$ 300,00
Valor Total: R$ 3.300,000 (Três mil e trezentos reais)		

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA

PROCESSO Nº 25/2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU - JARU-PREVI -, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA

DE ENERGIA ELÉTRICA AO JARU-PREVI NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: art. 13, inciso VI, art. 25, II, § 1,º da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Energisa Rondônia - Dirtr. de Energia S. A	05.914.650/0001	R$ 9.300,00
Valor Total: R$ **9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**		

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TARIFAS DE ÁGUA

PROCESSO Nº 26/2022

DO OBJETO:

Despesas com pagamento de faturas de Água.

DA JUSTIFICATIVA:

Estimativo para cobertura de despesas referente a faturas de Água do Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, para o exercício de 2022.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a empresa: CAERD-COMP.DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA, CNPJ n° 05.914.254/0001-39

DO VALOR:

O valor é de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Rogério Rissato Júnior

Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TARIFAS DE TELEFONIA FIXA

PROCESSO Nº 27/2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU - JARU-PREVI -, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE TELEFONIA FIXA AO JARU-PREVI NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: art. 13, inciso VI, art. 25, II, § 1,º da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
OI S.A	76.535.764/0323-47	R$ 4.400,00
Valor Total: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) ao ano.		

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SEMUSA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 5/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **1163214 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 006.034.462-80**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 396441), firmado em **28/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Em vista do direito de servidoras gestantes à estabilidade constante da norma constitucional (artigo 10, II, b, da ADCT), bem como amparada pelo preceito sumular nº 244, III, do C. TST, **e**ste contrato vigorará pelo prazo de até cinco meses após o parto, a contar da data de **19/06/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 20 de janeiro de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA
CONTRATADO (A)

Parecer 1797 de 01/12/2020 (ID 331794)
Decisão 495 de 21/12/2020 (ID 358728)

Protocolo 754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 16/2021 (ID 456800)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). KAIO FELIPE BORGES MENDES**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 1223757 SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 006.093.712-23**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **27/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 16/2021 no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS firmado entre as partes em **17/03/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CONTRATANTE

KAIO FELIPE BORGES MENDES
CONTRATADO(A)

Protocolo 755

DECISÃO Nº 3/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO, por intermédio de seu secretário **IGOR BAPTISTA ZANOL** neste ato vem apresentar suas considerações para a anulação do processo licitatório em epígrafe, pelo motivos abaixo expostos:

Trata-se da anulação do procedimento licitatório que teve como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Centro Comercial Urbano De Jaru/RO.

Pois bem primeiramente vale ressaltar que a anulação está prevista no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02.

Bem como está prevista também na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando o acolhimento do Parecer Jurídico juntado nos autos do presente processo, ante a existência de vício insanável, dada a impossibilidade material de sua convalidação.

Ante o exposto, esta secretaria decide por ANULAR o presente processo licitatório, destacando-se que foram obedecidos todos os pressupostos para tal feito.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO

Protocolo 763